



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciências

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a aquisição de **equipamentos de apoio audiovisual e aparelhos de ar condicionado** para atender às demandas inaugurais à graduação de Licenciatura em Cinema e Audiovisual na Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A graduação em Cinema e Audiovisual da FEBF/UERJ é a segunda no nosso estado e a primeira da UERJ. Trata-se de um marco histórico dentro da UERJ, pois é a primeira vez que uma graduação nova é criada em um campus periférico da universidade: a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF/UERJ).

2.2. O Curso de Licenciatura Plena em Cinema e Audiovisual da FEBF/UERJ tem o objetivo de formar profissionais que possam atuar tanto no mercado de produção Cinematográfica, quanto na docência, seja na Educação Básica ou em outros espaços artísticos, culturais e educativos. Em todos esses campos de atuação, o curso elege uma formação que percebe o cinema e o audiovisual como advento da criação das linguagens, narrativas e técnicas que, por sua vez, tornam possível expor e denunciar o caráter muitas vezes elitista, colonial e patriarcal do próprio cinema. Por esta razão, o curso leva alunas e alunos a percorrer um repertório amplo da história do cinema com ênfase na cinematografia brasileira, latino americana, do continente Africano e diásporas, e da Baixada Fluminense e periferias, tendo sempre presente o debate e a reparação das lacunas que ainda persistem na representatividade étnica, racial, de orientação sexual, de gênero, de idade, de origens e classes sociais, de credos religiosos e de práticas culturais.

2.3. A criação do novo curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual traz para a FEBF/UERJ não apenas o ingresso de mais alunas e alunos, mas também novas perspectivas, narrativas e olhares oposicionais (o *oppositional gaze*, sobre o qual nos fala *Bell Hooks*). Trata-se da proposta e do desafio da construção de uma graduação de alta qualidade, capaz de reverter uma desigualdade histórica, contando porém apenas com escassos recursos.. Um projeto coletivo e ambicioso, que une uma faculdade inteira, e que lança mão do presente apoio para ampliar a nossa estrutura preexistente de equipamentos, garantindo maior qualidade ao curso.

2.4. Os equipamentos serão usados nas aulas, sobretudo nos laboratórios de produção que ocorrem todos os semestres. Serão usados também na carga horária de extensão incorporada em várias disciplinas do curso (curricularização da extensão) e no estágio obrigatório na Educação Básica, que já iniciamos no primeiro ano do curso. Os aparelhos de ar condicionado serão para o auditório da FEBF para que seja possível a exibição de filmes, mostras, masterclasses e aulas de cinema sem o ruído alto dos equipamentos antigos e danificados que se encontram atualmente neste espaço.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É objeto da presente licitação a aquisição dos equipamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Código da Solicitação: 93/2025-174389 Data da Solicitação: 17/06/2025 12:04:02	COMPUTADOR GAMER	02 (dois)
02	194062	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	02 (dois)
03	193934	MONITOR PARA COMPUTADOR 24 POLEGADAS FHD 75HZ HDMI	04 (quatro)
04	193935	UPGROW CABO USB C PARA DISPLAYPORT 4K	02 (dois)
05	193936	MONITOR DE REFERÊNCIA DE AUDIO 50W 4.5 POLEGADAS	02 (dois)
06	Código da Solicitação: 93/2025-174394 Data da Solicitação: 17/06/2025 13:40:09	FONE DE OUVIDO OVER EAR	02 (dois)
07	87074	SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS 1 ANO (SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO SOFTWARE ADOBE)	01 (um)
08	194045	TELA INFLÁVEL PARA CINEMA 20FT 6 METROS	01 (um)
09	52893	AR CONDICIONADO JANELA MANUAL ACJ 30.000 BTUS (CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSAO (L X H X P): 660X445X864MM)	05 (cinco)

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Características gerais:

Item	Detalhamento
COMPUTADOR GAMER	Processador Ryzen 5 5600GT 4.6GHz, 12 THREADS, N° de núcleos de CPU: 6 Placa de Vídeo: RTX 3050 6GB Saída HDMI: Sim Placa Mãe:- A520M Memória: 16GB DDR4 Neologic 3200mhz (2x 8GB) SSD: 1TB M.2 NVME Gabinete:Gabinete Gamer Fonte: 600W 80 Plus Bronze- Bivolt 110v - 220v Sistema Operacional: Windows 11 64 Bits - Pr

KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	Cor	Preto
	Altura do produto	4,9 centímetros
	Largura do produto	52,5 centímetros
	Interface de comunicação	Com fio
	Tecnologia de conexão	Usb
	Quantidade de botões	120
	Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	A+
	Fonte de alimentação	Não aplicável
	Plataforma de hardware	PC
	Sistema operacional	Windows 10, 11 ou superior
	Pilhas ou baterias inclusas	Não
	Número de unidades	1
	Peso do produto	955 g
	Dimensões do produto	16,3 x 52,5 x 4,9 cm; 955 g
	Número do modelo	920-004429
Descontinuado pelo fabricante	Não	
Funciona a bateria ou pilha?	Não	

<p>MONITOR PARA COMPUTADOR 24 POLEGADAS FHD 75HZ HDMI</p>	<table border="0"> <tr> <td>Conexões</td> <td>HDMI, D-sub</td> </tr> <tr> <td>Painel da Tela</td> <td>IPS</td> </tr> <tr> <td>Posição da Tela</td> <td>Plana</td> </tr> <tr> <td>Resolução</td> <td>FHD</td> </tr> <tr> <td>Tamanho da Tela</td> <td>24"</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Atualização da Tela</td> <td>75Hz</td> </tr> <tr> <td>Tempo de Resposta</td> <td>5ms</td> </tr> <tr> <td>Tipo de Display</td> <td>FreeSync</td> </tr> <tr> <td>Tipo de Monitor</td> <td>Gamer</td> </tr> </table>	Conexões	HDMI, D-sub	Painel da Tela	IPS	Posição da Tela	Plana	Resolução	FHD	Tamanho da Tela	24"	Taxa de Atualização da Tela	75Hz	Tempo de Resposta	5ms	Tipo de Display	FreeSync	Tipo de Monitor	Gamer
Conexões	HDMI, D-sub																		
Painel da Tela	IPS																		
Posição da Tela	Plana																		
Resolução	FHD																		
Tamanho da Tela	24"																		
Taxa de Atualização da Tela	75Hz																		
Tempo de Resposta	5ms																		
Tipo de Display	FreeSync																		
Tipo de Monitor	Gamer																		
<p>CABO USB C PARA DISPLAYPORT 4K</p>	<p>USB C para DisplayPort: recursos de destaque suportam resolução de até 4 K (3840 x 2160) @ 60 Hz. O cabo USB C para DisplayPort é capaz de conectar seus computadores USB-C (compatível com Thunderbolt 3) a dispositivos DisplayPort.</p> <p>Plug and Play: A conexão é segura, sem complicações. Conector USB-C de alta qualidade oferece conexão confortável com seus dispositivos para transferência de sinal estável.</p> <p>Design durável: com caixa e conectores de alumínio premium que lhe dão uma aparência elegante e proporciona um sinal ideal. Diminui o atraso entre entradas.</p> <p>Ampla compatibilidade: este USB C para DP suporta porta/telefones USB-C com DP Alt Mode. Suporta iPad Pro, Mac, Chrome book Pixel, Dell XPS 13/15 etc.</p>																		
	<table border="0"> <tr> <td>Número de monitores incluídos</td> <td>Par estéreo</td> </tr> <tr> <td>Gabinete</td> <td>Bass-Reflex/Ported</td> </tr> <tr> <td>Potência total de saída</td> <td>25 W RMS por Monitor</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Drivers por Monitor</td> </tr> <tr> <td>Tweeter</td> <td>1x 1" / 25,4 mm Cúpula de seda</td> </tr> <tr> <td>Alto-falante</td> <td>1 cone de 4,5" / 11,4 cm</td> </tr> <tr> <td>Amplificadores</td> <td>Gama completa: 25 W RMS Classe AB</td> </tr> <tr> <td>Faixa de frequência</td> <td>70 Hz a 20 kHz</td> </tr> <tr> <td>Nível Máximo de Pressão Sonora (NPS)</td> <td>100 dB</td> </tr> </table>	Número de monitores incluídos	Par estéreo	Gabinete	Bass-Reflex/Ported	Potência total de saída	25 W RMS por Monitor	Drivers por Monitor		Tweeter	1x 1" / 25,4 mm Cúpula de seda	Alto-falante	1 cone de 4,5" / 11,4 cm	Amplificadores	Gama completa: 25 W RMS Classe AB	Faixa de frequência	70 Hz a 20 kHz	Nível Máximo de Pressão Sonora (NPS)	100 dB
Número de monitores incluídos	Par estéreo																		
Gabinete	Bass-Reflex/Ported																		
Potência total de saída	25 W RMS por Monitor																		
Drivers por Monitor																			
Tweeter	1x 1" / 25,4 mm Cúpula de seda																		
Alto-falante	1 cone de 4,5" / 11,4 cm																		
Amplificadores	Gama completa: 25 W RMS Classe AB																		
Faixa de frequência	70 Hz a 20 kHz																		
Nível Máximo de Pressão Sonora (NPS)	100 dB																		

MONITOR DE REFERÊNCIA DE AUDIO 50W 4.5 POLEGADAS

Proteções e Limitações	Limitação de corrente de saída
EQ	1x prateleira HF 1x prateleira LF
Ajuste de fase	Não
E/S de áudio	2 entradas de linha balanceadas TRS de 1/4", 1 entrada de linha não balanceada estéreo 2RCA, 1 entrada de linha não balanceada TRS de 1/8" / 3,5 mm, 1 saída de fone de ouvido não balanceada TRS de 1/8" / 3,5 mm, 2 saídas de alto-falante passivo com terminal de pressão
E/S de áudio digital	Não
E/S de rede	Não
USB	Não
Sem fio	Bluetooth
Compatível com aplicativo móvel	Não
Poder	
Potência de entrada CA	100 a 240 VCA, 50/60 Hz
Físico	
Cor	Preto
Orientação do monitor	Vertical
Refrigerado por ventilador	Não
Dimensões (L x A x P)	6,4 x 9,5 x 7" / 162,6 x 241,3 x 177,8 mm (cada)
Peso	2,0 lb / 0,9 kg (cada)

FONE DE OUVIDO OVER EAR	Aberto/Fechado	Fechado
	Fone de ouvido giratório	Não
	Conexão do fone de ouvido / Estilo de uso	Faixa de cabeça
	Dobrável	Não
	Tipo de driver	Dinâmico
	Tamanho do driver	1,6" / 40 mm
	Tipo de ímã	Neodímio
	Impedância	38 Ohms
	Cancelamento de ruído ativo	Não
	Resposta de frequência	20 Hz a 20 kHz
	Sensibilidade	107 dB/mW
	Manuseio de potência máxima	500 mW
	Conector de áudio	1x 1/8" / 3,5 mm TRS
	Revestimento de Conectores	Ouro, níquel
	Adaptador incluído	1/4" TRS
	Design de cabos	Tipo Y, reto
	Comprimento do cabo	6,6' / 2 m
Cor do cabo	Preto	
Material do condutor do cabo	Cobre sem oxigênio	
Peso	0,5 lb / 238 g	
LICENCA DE USO SOFTWARE ADOBE	SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS 1 ANO	

TELA INFLÁVEL PARA CINEMA 20FT 6 METROS	Peso	20 kg
	Dimensões	50 × 50 × 50 cm
	Comprimento	6 Metros
	Altura	4 Metros
	Garantia	1 ano
	Motor	Motor 110v ou 220v
	Acompanha	Sacola de transporte e cordas de amarração.
AR CONDICIONADO JANELA MANUAL ACJ 30.000 BTUS	<p>Capacidade efetiva para refrigeração: 30.000 btus; Cor Branco; 220V; Ciclo frio; Gás ecológico R410A; Consumo de energia 2378 kw/a; Garantia do produto 3 meses de acordo com o CDC; Eficiência energética (EER) 2,75</p>	

5. DOS PRAZOS, CONTATOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias úteis;
- 5.2. Local de entrega: Administração da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF/UERJ) no térreo; CNPJ: 33.540.014/0001-57 - Inscrição Estadual: 76003939, Campus Faculdade de Educação da Baixada Fluminense; Rua General Manoel Rabelo, s/nº - Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ - CEP: 20065-050 - Telefone: 21 2672-6602;
- 5.3. Contato(s) do(s) responsáveis pelo recebimento e acompanhamento do material/serviço:
- 5.4. Nome(s): *Liliane Leroux*
- 5.5. Contato(s) usual(is): (21) 98895-0206
- 5.6. E-mail(s): *liliane.tashi.leroux@gmail.com*
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega, da funcionabilidade dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual por meio do qual Contratada e Contratante vinculam-se.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. A execução do objeto contratado deverá observar a legislação vigente, além das normas técnicas aplicáveis, garantindo a legalidade, a segurança e a eficiência na contratação pública. A seguir, elencam-se os principais dispositivos normativos:

6.2. **Legislação Geral de Contratações Públicas**

6.3. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

6.4. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. Decreto nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações)

6.6. Decreto nº 48.820/2023 (Regulamenta a contratação direta no âmbito da Administração Pública Estadual)

6.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (Dispõe sobre a Dispensa de licitação, na forma eletrônica)

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. Conforme Pesquisa de Preços preceituadas na Lei 14.133/2021 e no Decreto 48.816/2023 - a ser realizada *a posteriori*;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Todas as compras públicas (despesas da administração pública) devem passar por **empenho**: ato administrativo que reserva parte do orçamento para pagar uma determinada despesa; o governo se compromete oficialmente a pagar determinado valor a um fornecedor, prestador de serviço, etc.

8.2. Nesse sentido, não serão aceitos pagamentos por outras modalidades, além do crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo **número e agência** deverão ser informados pelo adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

8.3. Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: Banco, Nº da Agência Bancária e Conta Corrente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Obrigações da Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,

apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.9. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2. **Obrigações da Contratada**

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.8. Manter seus empregados quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

9.2.9. É expressamente vedada a empresa contratada à veiculação de publicidade acerca deste serviço salvo se houver prévia autorização da Administração deste Complexo de Ensino;

9.2.10. A contratada deverá estudar toda a documentação técnica fornecida e vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor;

9.2.11. A contratada apresentará obrigatoriamente, sua proposta de preços detalhada;

9.2.12. A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficácia dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização descuidada dos trabalhos;

9.2.13. Todos os elementos que por ventura venham a ser danificados ao longo dos trabalhos deverão ser recompostos, de forma a manter as características originais;

9.2.14. A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização, um plano de trabalho que permita otimizar a sequência de execução dos serviços, dentro do prazo contratual;

9.2.15. Caberá à contratada toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos serviços contratados;

9.2.16. Quando da execução dos serviços, os projetos deverão ser verificados e adaptados se forem constatadas alterações em relação à situação inicialmente existente, por ocasião dos levantamentos dos dados, e que venham a prejudicar a execução e ou o desempenho da solução projetada. Essas adaptações deverão ser submetidas à prévia avaliação da fiscalização para a aprovação da UERJ.

9.2.17. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.2.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.26. Manter as documentações que ensejaram à sua habilitação válidas durante o prazo de vigência do instrumento ao qual se vinculou à prestação de serviço ou à entrega de materiais à UERJ.

10. **DA HABILITAÇÃO** [\[CAP VI - LEI 14.133/2021\]](#)

10.1. Conforme Capítulo VI, *art. 65* da Lei nº 14.133/2021, "as condições de habilitação serão definidas *no edital*".

10.1.1. A *habilitação* é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira. [\[Art. 62, Lei 14.133/2021\]](#)

10.2. A ***habilitação jurídica*** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. [\[Art. 66, Lei 14.133/2021\]](#)

10.3. A documentação relativa à ***qualificação técnico-profissional*** e técnico-operacional será restrita a: [\[Art. 67, Lei 14.133/2021\]](#)

10.3.0.1. I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.3.0.2. II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

10.3.0.3. III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.3.0.4. IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

10.3.0.5. V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

10.3.0.6. VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3.0.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

10.3.0.8. a) *Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).*

10.3.0.9. b) *Local e data de emissão.*

10.3.0.10. c) *Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.*

10.3.0.11. d) *Período de fornecimento.*

10.3.0.12. Cumpre informar que somente serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

10.3.0.13. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

10.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: [\[Art. 68, Lei 14.133/2021\]](#)

10.4.0.1. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.0.2. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.0.3. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.0.4. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.0.5. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4.0.6. VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.0.7. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.4.0.8. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: [\[Art. 69, Lei 14.133/2021\]](#)

10.5.0.1. I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.5.0.2. II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.0.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no

edital.

10.5.0.4. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

10.5.0.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.5.0.6. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.0.7. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

10.5.0.8. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.0.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [\[Art. 70, Lei 14.133/2021\]](#)

10.5.0.10. I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.5.0.11. II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. FONTE: 100

11.2. NATUREZA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

11.3. EMENDA PARLAMENTAR: 2704

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. *der causa à inexecução parcial do contrato;*

12.1.2. *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

12.1.3. *der causa à inexecução total do contrato;*

12.1.4. *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*

12.1.5. *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*

12.1.6. *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

12.1.7. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

12.1.8. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. O(a) Sr(a). Liliane Leroux, Coordenadora da Licenciatura em Cinema e Audiovisual FEBF/UERJ, será designada Representante da Administração, bem como seu/sua substituto(a), o Sr(a). Lúcia Regina Marapodi, para o acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual ou equivalente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para participar das inexigibilidades, bem como dos PED (Processos Eletrônico de Dispensa) e as compras realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, os fornecedores e prestadores interessados devem se cadastrar no Portal de Compras do Governo via link: <https://www.compras.rj.gov.br/PreFornecedor/primeiraEtapa.action>;

14.2. Entende-se por Processo Eletrônico de Dispensa (PED) aquele destinado às compras e outros serviços abaixo do valor de licitação, até R\$ 62.725,59, conforme dispõe o art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

14.3. Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada - ou ainda física, atestada por no mínimo dois servidores e, posteriormente,

digitalizada e anexa ao presente processo;

14.4. A não observância desta condição implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a UERJ de qualquer indenização.

14.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.


14.6. O presente processo dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar conforme a IN 58/2022, em seu Art. 14 onde são elencadas as hipóteses de exceções à elaboração do ETP: "é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

14.7. Eventuais erros formais posteriores poderão ser sanados em forma de anexo a esse artefato.


15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

15.1. O presente artefato foi elaborado pelo(a) servidor(a), designado Agente de Contratação – Planejamento pela Portaria UERJ/Reitoria Nº 1716 UERJ, Nikolas Neves Cavalcante Claudino, matrícula 41.231-2, ID 5135766-6; em conjunto com a Sra. Liliane Leroux, Coordenadora da Licenciatura em Cinema e Audiovisual FEBF/UERJ.

Nikolas N. C. Claudino
Agente de Contratação (Planejamento)
Portaria UERJ/Reitoria nº 1720/2025
DMATE/DSAD/UERJ
Matrícula 41.231-2
ID: 51357666

Documento assinado digitalmente
 NIKOLAS NEVES CAVALCANTE CLAUDINO
Data: 27/06/2025 14:05:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 LILIANE LEROUX
Data: 30/06/2025 15:36:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liliane Leroux
Coordenadora da Licenciatura em Cinema e Audiovisual
FEBF/UERJ
Matr. 36010-7

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025.

Referência: Processo nº SEI-260006/018289/2025

SEI nº 102578842

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>